



*tempo de
construir*

LEI N° 166/95, DE 21 DE JULHO DE 1.995.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, A EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CENTRO RURAL DE TARUMÃ - ACRUTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, em sessão extraordinária realizada em 17 de Julho de 1.995, aprovou por maioria de votos e eu sanciono a seguinte Lei:-

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder concessão de auxílio e subvenção à Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã - ACRUTA, no ano letivo de 1.995, com a finalidade principal de proceder a edificação da Casa do Zelador da pré-escola municipal do Centro.
- Parágrafo Único - A concessão de auxílio e subvenção que refere este artigo, será repassada a entidade beneficiária, mensalmente, no 5º (quinto) dia útil do início do mês.
- Artigo 2º - O montante dos recursos encontra-se estimado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e serão repassados mensalmente a entidade beneficiária, de acordo com o cronograma físico/financeiro da obra.
- Artigo 3º - Para efeito de recebimento e liberação de parcelas, conforme alude o artigo anterior, a entidade beneficiária, ficará obrigada a apresentar balancetes mensais e ainda a prestação de contas da parcela liberada.
- Artigo 4º - Os recursos que o Poder Executivo estará autorizado a efetuar os repasses que refere-se a presente Lei, onerarão a seguinte dotação orçamentária:



*tempo de
construir*

- 01. PODER EXECUTIVO
- 09. Encargos Gerais do Município
- 15.81.4870 Assistência Comunitária
- 4871-0029 Acruta
- (0340)4312 Contribuições p/Despesas.....R\$ 15.000,00

Artigo 5º - Os recursos para a dotação que refere o artigo anterior são provenientes da avaliação parcial da seguinte dotação:

- 01. PODER EXECUTIVO
- 05. Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
- 08.42.1880 Ensino Regular
- 1882-0051 Apoio a Criança e ao Adolescente
- (0171)-4110 Obras e Instalações.....R\$ 8.000,00
- (0172)-4120 Equipamento Mat. Permanente.....R\$ 7.000,00

Artigo 6º - Fica a entidade beneficiária autorizada a efetuar gastos no montante de R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais), objeto da concessão de auxílio e subvenção da Lei nº 91/94, de 17 de Fevereiro de 1.994, destinados à cobertura de gastos com aquisição de materiais e mão-de-obra para execução de muros e calçadas das áreas limítrofes da Avenida D. Pedro II e adjacências.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarumã, 07 de Julho de 1.995.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 17 de Julho de 1.995.

Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

TARUMÃ
(a) publicação
de obediência
20/1/95